



ATQ – ASSOCIAÇÃO TURMA QUEVEDO

PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE FALECIMENTO DE OFICIAIS

IMEDIATAMENTE APÓS O ÓBITO, TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1º) SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA PÓSTUMA: telefonar para a MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A que é a empresa contratada pela Associação Abrigo do Marinheiro para operacionalizar a Carteira de Assistência Póstuma para o Pessoal da Marinha do Brasil, com assistência 24h, se o militar, cônjuge, familiar ou pensionista tiver o seguro contratado, o que deve constar do Bilhete de Pagamento ou contra cheque mensal como desconto para DSS Ass Post.

O acionamento da Assistência Funeral deverá ser feito pelo solicitante, **antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através do telefone**

No Brasil: 0800-770-4369.

No Exterior: (55-11) 4126-1929 e comunicar o óbito.

Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:

Nome completo e número do CPF do Assistido;

Data de nascimento do Assistido;

Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;

Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.

Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços.

Para Cremação/Enterro serão necessários os seguintes documentos:

Do falecido: Identidade, CPF, Comprovante de residência, Declaração de Óbito (assinada por dois médicos) e, somente em caso de Cremação, o Documento Público ou Particular onde o falecido manifeste vontade de ser cremado. Na hipótese de Documento Particular, este deverá conter a assinatura de três testemunhas, com as firmas reconhecidas, e ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

Do responsável: Identidade, CPF e comprovante de residência.

A MONGERAL AEGON pelo Contrato estabelecido com a Marinha prestará os seguintes serviços de assistência funeral, sem qualquer despesa para o responsável. Capital segurado até R\$4.152,00 em 13/01/2020. Registro em cartório, preparação do corpo, carro fúnebre, sala para velório, livro de presenças, urna, ornamentação da urna, manta mortuária, coroa de flores, jogo de paramentos, véu, velas, bem como a cremação/enterro.

Para informações sobre reembolso e outros esclarecimentos, podem ser utilizados os canais abaixo:

- Preferencialmente, E-mail de Atendimento Mongeral Aegon: abrigo@mongeralaegon.com.br; e

- Telefones Mongeral Aegon: assistência póstuma 0800 770 4369 no Brasil e (+55 11) 4126-1929 no exterior. Central de Relacionamento 4003-3355 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 881 3355 (demais localidades).

2º) HONRAS FUNEBRES

Caso a família tenha interesse:

No Rio de Janeiro telefonar para o Oficial de Serviço do Comando do 1º Distrito Naval, pelos telefones de contato: dias úteis - das 8h às 16h - através do telefone: (21) 2104-6110 Sábados, domingos e feriados através do telefone: (21) 2104-6106, para solicitar as Honras Fúnebres. Os detalhes constam da Carta de Serviços ao Usuário - Com1ºDN. Ao tomar conhecimento do falecimento de militar veterano, o Com1ºDN verificará, junto à família, se o militar declarou

desejar Honras Fúnebres e se a família concorda com tal, obtendo ainda todos os dados necessários à execução. O Com1ºDN prestará as honras a que faz jus o militar inativo falecido, escalando o pessoal necessário para tal e providenciando o Capelão. Não são prestadas Honras Fúnebres nos dias de Festa Nacional.

Na ocasião deverá ser informado o óbito, o local do velório e os horários do velório e da cremação ou enterro.

APÓS A CREMAÇÃO/ENTERRO TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

1º) COMUNICAÇÃO DO ÓBITO À MARINHA.

Ainda na semana do óbito a viúva, ou algum parente ou amigo do falecido deverá comparecer ao Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), telefones 2104-6200/2104-6388/2104-6385, localizado no 2º andar do Ed. Almirante Tamandaré (prédio do antigo Ministério da Marinha), Praça Barão de Ladário S/N, levando a Certidão de Óbito. Na ocasião deverá informar o NIP (Número de Identificação Pessoal) do falecido, que consta de sua carteira de identidade de Marinha e do seu Bilhete de Pagamento. Em decorrência, o SVPM providenciará a retirada do militar falecido da Folha de Pagamento ou o estorno eventual de valores. Importante que não seja retirado de conta bancária o valor do pagamento do mês de falecimento.

2º) HABILITAÇÃO À PENSÃO MILITAR.

Com brevidade, se possível no máximo quinze dias após o óbito, a viúva deverá ir até o SVPM – Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, a fim de providenciar esta habilitação. Quanto mais cedo comparecer ao SVPM, mais rapidamente o Título da Pensão Militar será expedido e, assim, mais cedo ela começará a receber a Pensão, vale dizer, os vencimentos.

Levar os seguintes documentos originais no caso de militares, acompanhados de uma cópia xerox:

Certidão de Óbito do militar falecido.

Certidão de Casamento.

Certidão de Nascimento das filhas declaradas beneficiárias habilitáveis à pensão.

Carteira de Identidade e CPF da viúva.

Carteira de Identidade e CPF do militar falecido e último Bilhete de Pagamento

Comprovante de abertura de conta corrente da viúva. Esta conta, não poderá ser Conta Poupança ou Conta Conjunta.

A viúva que já recebe Pensão ou Aposentadoria de algum Órgão Público deverá levar um Documento expedido pelo Órgão que concedeu a pensão/aposentadoria percebida de cofre público seja ele federal, estadual ou municipal.

Qualquer dúvida poderá ser sanada através dos telefones 2104-6385 e 2104-6388, ou então pelo site www.svpm.mar.mil.br abrindo o link “**Carta de Serviço**”

A viúva ou beneficiário (a) não precisa agendar a sua ida ao SVPM. Lá chegando, vai retirar uma senha e, em poucos minutos, será atendida.

3º) PROCESSO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DO SEGURO DE VIDA MARINHA NO RJ

Esclarecimentos em <http://www.abrigo.org.br>

A viúva ou beneficiário (a) deverá ir até ao Posto de Atendimento do Abrigo do Marinheiro, localizado no prédio do SASM - Serviço de Assistência Social da Marinha, Complexo do 1º DN, próximo à Praça Mauá, horário de 8-17h, telefone 2102-1343/2102-1349, Setor de Sinistros do AMN. Para se habilitar aos benefícios do Seguro de Vida deixado pelo militar associado falecido, deverá levar os seguintes documentos:

Certidão de Óbito (cópia autenticada).

Certidão de Casamento atualizada, (uma nova via extraída após a data do falecimento do militar, cópia autenticada).

Carteira de Identidade (RG) e CPF do associado falecido (cópia autenticada).

Carteira de Identidade (RG) e CPF de beneficiários (cópia autenticada)

Comprovante de Residência (cópia simples) dos beneficiários.

Último contracheque do associado falecido, para comprovar que ele ainda estava descontando regularmente para o SASM (cópia simples).

Cópia comprovante da conta bancária de beneficiários (cópia simples).

1 cópia autenticada da Certidão de Óbito e 1 cópia do Boletim de Ocorrência Policial contendo o carimbo da Delegacia e Laudo de Exame Cadavérico (IML), somente em casos de Morte por Acidente

1 cópia autenticada do RG e CPF do falecido.

1 cópia autenticada RG e CPF ou Certidão de Nascimento (quando menor) dos beneficiários:

1 cópia autenticada da Certidão de Casamento, somente em caso de falecimento do segurado cônjuge. Este documento deverá ser apresentado com data de atualização posterior à data do óbito.

1 cópia simples do comprovante de Pagamento do mês _____ (mês / ano do óbito).

1 cópia autenticada de comprovante de residência do falecido e dos beneficiários:

_____ e/ou Original da
Declaração de residência com firma reconhecida de:

1 cópia (simples) de documento que comprove os dados bancários do(s) beneficiário(s)

Na falta de Beneficiário designado, o Capital Segurado será pago na forma estabelecida pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

4º) PROCEDIMENTO PARA CONTINUAR USUFRUINDO DO PLANO DE SAÚDE DA UNIMED CONTRATADO PELO MILITAR FALECIDO, SEM NECESSIDADE DE TER QUE PAGAR QUALQUER VALOR, DURANTE CINCO ANOS.

Alguns itens importantes, constantes do Manual do Beneficiário, disponível no site do Abrigo do Marinheiro <http://www.amn-qualicorp.com.br/>. Para tal, acessar as janelas “Planos de Saúde” / “Unimed-Rio” / “Manual do Beneficiário”.

Nos itens abaixo constam as providências a serem tomadas para usufruírem do benefício de não ter de pagar mensalidade alguma por cinco anos.

ATENÇÃO PARA O PRAZO ESTIPULADO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS APÓS O FALECIMENTO, CONSTANTE DO SUBITEM 15.1.1.1

“15.1. BENEFÍCIO FAMÍLIA

É o benefício que garante aos beneficiários dependentes, adiante definidos como favorecidos, permanecerem com direito, única e exclusivamente, à assistência médica e hospitalar após a morte do beneficiário titular, sem pagar os valores mensais do benefício, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data do óbito, observadas as condições estabelecidas a seguir.

15.1.1. O benefício família será concedido desde que sejam observadas as seguintes condições:

A. O beneficiário titular deve estar inscrito há mais de 6 (seis) meses em um dos planos com abrangência nacional;

B. O pagamento dos valores mensais do benefício, referentes a este contrato, deve estar em dia na data do óbito;

C. A assistência médica e hospitalar a que os beneficiários dependentes terão direito através do Benefício Família será igual àquela que possuíam quando do falecimento do beneficiário titular.

15.1.1.1. Documentação necessária e prazo

Os beneficiários dependentes deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de óbito do beneficiário titular, os seguintes documentos (em cópias autenticadas):

A. Certidão de Óbito do beneficiário titular;

B. Carteira de Identidade e CPF do beneficiário titular;

- C. Boletim de Ocorrência Policial, Laudo Cadavérico, Laudo de Dosagem Toxicológica (se for o caso), Inquérito Policial (se for o caso), no caso de morte acidental;
- D. Certidão de Casamento atualizada (emitida após o óbito) e Carteira de Identidade do favorecido, quando este for o cônjuge;
- E. Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos favorecidos, quando estes forem filhos;
- F. Documento que comprove a condição de companheirismo do favorecido, no caso de companheira;
- G. Alvará Judicial e, quando for o caso, termo de tutela ou de curatela dos favorecidos, no caso de incapazes ou relativamente capazes.

15.1.2. Para concessão do Benefício Família, serão considerados favorecidos, exclusivamente: cônjuge; companheiro (vedada a eventual concorrência deste com o cônjuge, salvo se por determinação judicial); filhos solteiros com idade inferior a 25 (vinte e cinco) anos; filhos do companheiro, enteados, tutelados e menores sob guarda por força de decisão judicial, todos equiparados aos filhos solteiros; e filhos inválidos de qualquer idade.”

5º) DIVULGAÇÃO NA SEDE SOCIAL DO CLUBE NAVAL DE ATO RELIGIOSO

Se a família do sócio falecido desejar que seja noticiado algum ato religioso, no Quadro de Avisos do Clube Naval, os dados de Missa de Sétimo Dia ou de outra cerimônia religiosa, deverá telefonar para a Secretaria do Clube Naval (2112-2426 ou 2112-2411).

6º) PROVIDÊNCIAS PARA A VIÚVA CONTINUAR SÓCIA DO CLUBE NAVAL

Recomenda-se que no máximo após três meses após o falecimento do militar a viúva compareça à Secretaria do Clube Naval, localizada no 2º andar da Sede Social (Av. Rio Branco nº 180), levando as Certidões de Casamento e de Óbito a fim de se tornar uma Sócia Especial. Na hipótese de o militar falecido já ser Sócio Remido e se a viúva na data do falecimento do militar já tiver mais de 45 anos de casada, ela automaticamente não terá de pagar mensalidade alguma ao Clube Naval. Caso contrário, será descontada, mensalmente, em seu Bilhete de Pagamento do valor vigente.

7º) PROVIDÊNCIAS PARA A VIÚVA CONTINUAR SÓCIA DA ATQ – ASSOCIAÇÃO TURMA QUEVEDO - <http://www.turmaquevedo.org>

De acordo com o Estatuto da ATQ Art. 13 § 3º, as viúvas se encontram na categoria de Membros Adjuntos. Devem comunicar à Associação seus contatos, e-mail e telefone para recebimento de informações sobre eventos da Turma.

8º) ASSISTÊNCIA JURÍDICA SASM <https://www.marinha.mil.br/sasm/juridico>

Orientação jurídica e apoio de advogados para casos diversos, incluindo inventário e partilha. Tel. 2104-6944. Prédio ao lado do SASM Seguros.